



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 28 de Junho de 2017 • Número 2507 • www.leme.sp.gov.br

## ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEME, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem determinar a publicação da ERRATA da LEI COMPLEMENTAR Nº 728, de 13 DE JUNHO DE 2017, que altera a redação do artigo 94 da Lei Complementar nº 564 de 29 de Dezembro de 2009, tendo em vista a constatação de duplicidade na publicação da Imprensa Oficial do Município de Leme nº 2506 do dia 27 de junho de 2017, na página 01:

Onde se lê:

LEI COMPLEMENTAR Nº 728, de 13 DE JUNHO DE 2017.

“Altera a redação do artigo 94 da Lei Complementar nº 564 de 29 de Dezembro de 2009”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 94 e parágrafos da Lei Complementar 564 de 29 de Dezembro de 2009 passam a ter a seguinte redação:

Art. 94. O servidor público estável, para exercer mandato classista, poderá licenciar-se do seu cargo ou função, para exercer o seu mandato, durante o período correspondente.

§ 1: A licença de que trata esta seção, quando requerida, dar-se-á sem prejuízo dos vencimentos, e o servidor será considerado no efetivo exercício de seu cargo ou função, salvo disposição legal em contrário.

§ 2: A referida licença poderá ser requerida pelos servidores eleitos Presidente e Diretores do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leme, limitado ao número de (2) dois no último caso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

Leia-se:

Permanecem em vigor os efeitos jurídicos da Lei Complementar 728/2017 retroativos a data de 17 de junho de 2017, produzindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2017.

Publique-se.

Leme, 28 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## LEI COMPLEMENTAR Nº 729, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

*“Dispõe sobre a Revisão Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores dos vencimentos, gratificações, adicionais e demais verbas incorporadas e subsídios, devidos pelo Poder Executivo do Município de Leme e suas autarquias ficam majorados em 3,00 % (três por cento), observado o seguinte escalonamento:

I – 1,00 (hum por cento) em junho de 2017;  
II – 1,00 (hum por cento) em novembro de 2017;  
III – 1,00 (hum por cento) em dezembro de 2017.

Parágrafo único – Os percentuais previstos pelos incisos I, II e III deste artigo, serão aplicados sobre os valores vigentes no último dia do mês imediatamente anterior.

Artigo 2º - As disposições do artigo 1º aplicam-se aos valores dos proventos de inatividade e pensões com regra de reajuste pelo princípio da paridade remuneratória.

Artigo 3º - No prazo de trinta dias contados da vigência desta Lei, os diversos órgãos responsáveis pela aplicação das disposições do artigo 1º, farão publicar as respectivas tabelas, devidamente atualizadas.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 27 de junho de 2017

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Leme usando de suas atribuições CONVOCA todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através do Decreto nº 6.854/2017, para participar da 1ª Reunião Ordinária do CRCS, a ser realizada no dia 04 de julho de 2017, às 10h, na Sala de Reuniões da SAECIL, localizada na Rua Padre Julião, nº 971, Centro, que terá a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Abertura (Presidente);
  - 2) Apresentação do Conselho de Regulação e Controle Social (Presidente);
  - 3) Apresentação do Parecer Consolidado (ARES-PCJ);
  - 4) Apreciação da proposta e do conteúdo do Parecer Consolidado (Membros);
  - 5) Outros Assuntos.
- Contamos com a presença e participação de todos.  
Leme, 27 de junho de 2017.

Antônio Carlos Pires Morais  
Presidente do CRCS

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO Nº 344, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA APURAR E ESTUDAR A DEVOLUÇÃO DE APOORTE DE RECURSOS FEDERAIS DO CONVENIO Nº 811159/2014, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME E POSTERIORMENTE TOMAR AS MEDIDAS CABÍVEIS SE NECESSÁRIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes para com a finalidade de apurar e estudar a devolução de

aporte de recursos federais do convenio nº 811.159/2014, por intermédio do ministério do esporte e a prefeitura municipal de leme e posteriormente tomar as medidas cabíveis se necessário.

Artigo 2º - Esta prorrogação perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável se necessário, cessando-se antes desse prazo, se cumprido seu objetivo.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Leme, 27 de junho de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

## LEMEPREV

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV; CONTRATADA: RISK OFFICE S.A.; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA CARTEIRA DE ATIVOS DO LEMEPREV; VALOR GLOBAL: R\$ 6.185,28 (SEIS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REIAS E VINTE E OITO CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA: 02/06/2017; PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 03/06/2017 E TÉRMINO EM 02/06/2018; LICITAÇÃO: DISPENSA-DA; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 02 DE JUNHO DE 2017

PUBLIQUE-SE

GERSIANE GOMES BARBOSA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
CHARLES DE MARCHI  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV; CONTRATADA: ORLANDO CARLOS NUNES; OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JOAQUIM DE GÓES Nº 665, CENTRO, LEME-SP. VALOR GLOBAL: 39.001,92 (TRINTA E NOVE MIL UM REAL E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA: 21/06/2017; PRAZO: 12 (DOZE) MESES; COM INÍCIO EM 05/07/2017 E TÉRMINO EM 04/07/2018; LICITAÇÃO: DISPENSADA; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL 9.648/98, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 21 DE JUNHO DE 2017

PUBLIQUE-SE

GERSIANE GOMES BARBOSA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
CHARLES DE MARCHI  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 007/2017.

*Dispõe sobre a aprovação da execução do Projeto Atirador Mirim- Tiro de Guerra 02-074 junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006), informa:

Considerando as disposições do artigo 90, §1º da Lei Federal 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente que determina ao CMDCA a inscrição e a manutenção do registro de entidades de atendimento à crianças e adolescentes.

Considerando a Resolução CMDCA 005/2016 que disciplina o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não-Governamentais.

Considerando a deliberação da plenária do dia 31 de maio de 2017:

Este Conselho Resolve:

Art. 1º - aprovação do Projeto Atirador Mirim, conforme apresentação de Plano de Trabalho.

Art. 2º - o projeto com a inscrição de numeração 001/2017 e deverá observar os requisitos constantes da Resolução CMDCA 005/2016 para manutenção de seu registro, apresentando documentos para renovação bianualmente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.  
Leme, 12 de junho de 2017.

Vera Lucia Gonzalez Maia  
Presidente CMDCA

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 008/2017.

*Dispõe sobre a aprovação da execução do Projeto Viver - Tiro de Guerra 02-074 junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006), informa:

Considerando as disposições do artigo 90, §1º da Lei Federal 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente que determina ao CMDCA a inscrição e a manutenção do registro de entidades de atendimento à crianças e adolescentes.

Considerando a Resolução CMDCA 005/2016 que disciplina o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não-Governamentais.

Considerando a deliberação da plenária do dia 31 de maio de 2017:

Este Conselho Resolve:

Art. 1º - aprovação do Projeto Viver, conforme apresentação de Plano de Trabalho.

Art. 2º - o projeto com a inscrição de numeração 002/2017 e deverá observar os requisitos constantes da Resolução CMDCA 005/2016 para manutenção de seu registro, apresentando documentos para renovação bianualmente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.  
Leme, 12 de junho de 2017.

Vera Lucia Gonzalez Maia  
Presidente CMDCA

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 009/2017.

*Dispõe sobre a aprovação da execução do Projeto Horta- Centro Plácida Viel junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006), informa:

Considerando as disposições do artigo 90, §1º da Lei Federal 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente que determina ao CMDCA a inscrição e a manutenção do registro de entidades de atendimento à crianças e adolescentes.

Considerando a Resolução CMDCA 005/2016 que disciplina o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não-Governamentais.

Considerando a deliberação da plenária do dia 31 de maio de 2017:

Este Conselho Resolve:

Art. 1º - aprovação do Projeto Horta, haja vista a apresentação de todos os documentos necessários.

Art. 2º - o projeto com a inscrição de numeração 003/2017 e deverá observar os requisitos constantes da Resolução CMDCA 005/2016 para manutenção de seu registro, apresentando documentos para renovação bianualmente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.  
Leme, 12 de junho de 2017.

Vera Lucia Gonzalez Maia  
Presidente CMDCA

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

**ADMINISTRAÇÃO:** Wagner Ricardo Antunes Filho  
**RESPONSÁVEL:** Patrícia de Queiroz Magatti  
**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO:** Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos